



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

**RESPOSTA AO RECURSO
(PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO)**

Processo Administrativo: 27.161/2023
Pregão Eletrônico 01/2023 – Lei 14.133/2021

Objeto: Veículo novo, 0 (zero) km, emplacado para o Município de Imigrante/RS, com película, logo do município nas portas dianteiras e adesivagem (modelo a ser fornecido) no vidro traseiro. **Especificações mínimas:** ano/modelo 2023, motor 1.0 total flex, no mínimo 75hp, 4 (quatro) portas, cor branco ou prata, com rádio e alto-falantes, tapetes, computador de bordo, airbags dianteiros, ar-condicionado, direção elétrica ou hidráulica, para-choque na cor do veículo, vidros e travas elétricas, todos itens de série e de segurança.

Trata-se da análise de Recurso Administrativo interposto pela empresa EUROVALE VEÍCULOS LTDA, em face da decisão da habilitação e declaração de vencedor da empresa Pégasus Veículos LTDA, ocorrida na sessão pública realizada no dia 06 de abril de 2023, no Processo Licitatório em epígrafe, bem como da análise das contrarrazões apresentadas pela empresa PÉGASUS VEÍCULOS LTDA.

I – PRELIMINARMENTE

Conheço do recurso interposto pela empresa EUROVALE VEÍCULOS LTDA e das contrarrazões apresentadas pela empresa PÉGASUS VEÍCULOS LTDA, ambos pela interposição TEMPESTIVA.

II – DAS RAZÕES DO RECURSO

Alega a recorrente que:

- a) A empresa Pégasus não apresentou o balanço patrimonial dos dois últimos exercícios sociais, conforme solicitado expressamente no edital;
- b) O veículo apresentado pela Pégasus não atende aos requisitos mínimos exigidos no edital, no tocante ao item "para-choque na cor do veículo".
- c) A empresa Pégasus perdeu o prazo para apresentação de proposta readequada.

III – DA ANÁLISE DO RECURSO

Existe, atualmente, a problemática sobre o formalismo excessivo e sua superação nos procedimentos de análise dos documentos de habilitação e propostas nas licitações públicas.

Em seu art. 64, dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 que:

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas."

Havendo alguma falha formal, omissão ou obscuridade nos documentos de habilitação e/ou na proposta há um poder-dever por parte do pregoeiro em realizar a diligência, superando-se o dogma do formalismo excessivo e prestigiando a razoabilidade e a busca pela eficiência, ampliação da competitividade e a proposta mais vantajosa para a Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

As diligências têm por escopo, portanto, o esclarecimento de dúvidas; a obtenção de informações complementares; ou o saneamento de falhas (vícios e/ou erros), **mas não** para inclusão de documentos que deveriam estar dentro do envelope de Habilitação Jurídica. **O argumento merece deferimento.**

Sobre o não-atendimento do item "para-choque" na cor do veículo, o item apresentado foi o modelo C3 LIVEPACK, conforme consta na proposta anexada aos autos. A exigência do para choque na cor do veículo (branco ou prata) se dá para atender à padronização da frota municipal.

Quanto a prorrogação do prazo para o envio da proposta readequada, não há impedimento para a dilação do prazo, independentemente de requerimento, quando não acarreta prejuízo para a Administração e não corrompe nenhum princípio que rege a licitação. **INDEFERIDO.**

Apesar de o catálogo, na seção ACABAMENTO E ESTÉTICA, apresentar o veículo como sendo portador de para-choques na cor da carroceria (branco ou prata), é visível aos olhos do homem médio, ou seja, aquele com ausência de *expertise* técnica, de que há partes plásticas (que sempre serão pretas) cobrindo maior parte dos para choques dianteiro e traseiro bem como nas laterais do veículo, o que vai de encontro às exigências do edital, que objetiva a padronização da frota municipal.

Também merece atenção o fato de o ano/modelo oferecido pela Pégasus Veículos LTDA não estar condizente com o exigido pelo edital, conforme demonstrado abaixo:

<u>REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ESPECIFICAÇÃO DO ITEM)</u>		
Veículo novo, 0 (zero) km, emplacado para o Município de Imigrante/RS, com película, logo do município nas portas dianteiras e adesivagem (modelo a ser fornecido) no vidro traseiro.		
Especificações mínimas: ano/modelo 2023, motor 1.0 total flex, no mínimo 75hp, 4 (quatro) portas, cor branco ou prata, com rádio e alto-falantes, tapetes, computador de bordo, airbags dianteiros, ar-condicionado, direção elétrica ou hidráulica, para-choque na cor do veículo, vidros e travas elétricas, todos itens de série e de segurança,		

CITROËN NOVO C3		
MY 2022/2023		
Ficha Técnica	Live	Live Pack
TOR		
Motor		1.0 Firefly

Portanto, o objeto ofertado pela empresa Pégasus Veículos LTDA não atende às especificações mínimas exigidas no instrumento convocatório.

IV – DA ANÁLISE DAS CONTRARRAZÕES

Se observa que as fundamentações legais utilizadas para contra-arrazoar foram alicerçadas na lei 8.666/93, contudo, o presente processo licitatório foi norteador pela Nova Lei de Licitações e Contratos, qual seja, a lei nº 14.133/21.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

A parte interessada não pode apenas motivar seus argumentos em fatos que julga serem controvertidos, mas deve demonstrar o modo pelo qual chegou àquela conclusão, baseada na legislação que dá lastro aos seus argumentos.

Dessa forma, apesar de serem apresentadas tempestivamente, é impossível a apreciação das contrarrazões pois não estão devidamente fundamentadas pela legislação e normas que regem as licitações.
INDEFERIDO.

V – DO MÉRITO

Diante do exposto e à luz dos princípios basilares da licitação pública, em atendimento as normas estipuladas pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo instrumento convocatório, decido por **DEFERIR** o pedido de reconsideração da decisão e **INABILITAR** a empresa Pégasus Veículos LTDA pelos motivos supracitados.

Imigrante, 19 de abril de 2023

SOLANGE MUNSIO COMPAGNONI
Pregoeira